**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 50/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** PrefeitoMunicipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de processo de compra e venda ou de desapropriação, o bem imóvel a seguir descrito e caracterizado, referente à percentual de área a ser desmembrada da Matrícula N.º 7.156, Livro 02 – Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito/RS., compreendendo:

|  |
| --- |
| DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A DESMEMBRAR: parte ideal de terreno urbano com a superfície de 1.360,03m² (mil e trezentos e sessenta metros e três centímetros quadrados), situado na Rua Pe. Guilherme Wertz, no Município de Jaboticaba/RS., confrontando-se: ao norte, por linhas de 39,87 (trinta e nove vírgula oitenta e sete) metros, 31,75 (trinta e um vírgula setenta e cinco) metros, e 13,40 (treze vírgula quarenta) metros com o Lote Urbano N.º 10, de propriedade do Município de Jaboticaba/RS; ao sul, por uma linha reta de 50,89 (cinquenta vírgula oitenta e nove) metros com o Lote Urbano N.º 07-1, de propriedade de Mirian Testa, e por uma linha de 34,85 (trinta e quatro vírgula oitenta e cinco) metros com área remanescente do Lote Urbano N.º 09, de propriedade de Mirian Testa; ao leste, por uma linha reta de 17,84 (dezessete vírgula oitenta e quatro) metros e por uma linha de 14,28 (quatorze vírgula vinte e oito) metros com o Lote Urbano N.º 08, de propriedade do Espólio de Hildebrando Amaral e Silva; e, ao oeste, por uma linha reta de 5,18 (cinco vírgula dezoito) metros com a Rua Pe. Guilherme Wertz. |

§ 1º O imóvel descrito no *caput* deste artigo pertence à Mirian Testa, inscrita no CPF. N.º 0256.785.990-09.

§ 2º O imóvel fora avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal N.º 66/2022 em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2ºA instrumentalização da compra e venda será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos ou custas judiciais correrão por conta do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 4ºEsta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 50/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 50/2022, o qual solicita autorização para o Poder Executivo Municipal adquirir bem imóvel através de compra e venda ou desapropriação.

Conforme determina o art. 16 da Lei Orgânica Municipal, “a aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta depende da prévia avaliação e autorização legislativa”, motivo pelo qual se justifica o presente pedido.

Outrossim, a aquisição autorizada através dessa lei se destina a espaço para construção futura de novas instalações para o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS., de forma a modernizar o espaço de trtabalho e garantir melhor acesso aos serviços prestados à população.

Dessa forma, considerando que a Comissão Especial constituída para fins de avaliação do imóvel com a superfície de 1.360,03m² (mil e trezentos e sessenta metros e três centímetros quadrados), situado na Rua Pe. Guilherme Wertz, concluiu que o mesmo possui valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), haja vista suas características e localização, bem como sua destinação futura, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.